



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 141518/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta

DATA DE ENTRADA: 27/12/2024

ASSUNTO: Licitação - 00012/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA
MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00012/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241128DV00012

CONTRATO N°: 00014/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 022.374.204-08, Carteira de Identidade n° 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - AV MANOEL MORAIS, 515 - MANAIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 51.108.130/0001-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00012/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00012/2024 - 03, de 05 de Dezembro de 2024, tem por objeto: PRETENZA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Poltrona Com estrutura em aço cromado, mecanismo de inclinação relax, ajuste de altura do acento com mola ensacada e revestimento no couro ecológico. - 5 anos de garantia e assistência técnica	UND	12	2.399,00	28.788,00
2	Poltrona Com estrutura em aço cromado, Base giratória, revestida no linho e no couro ecológico. - 5 anos de garantia e assistência técnica	UND	4	4.053,00	16.212,00
				Total:	45.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 06 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



TOMAZ DE PONTES BERNARDINO

Presidente

022.374.204-08

PELO CONTRATADO

MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA

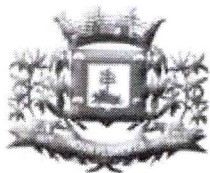
Documento assinado digitalmente



ZUILMA DE MELO MIRANDA

Data: 09/12/2024 10:52:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº DV 00012/2024 - 02

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

drigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar-Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar-condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CG CLIMA SUBLIME LTDA - R\$ 30.000,00.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 05/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - R\$ 45.000,00.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00012/2024 - 05.12.24 - MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - R\$ 53.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar-Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar-condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00013/2024 - 06.12.24 - CG CLIMA SUBLIME LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00014/2024 - 06.12.24 - MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - R\$ 45.000,00.

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO PB

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 006/2024
INSTRUMENTO: MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
PARTES: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, e LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – Plataforma de Licitações Eletrônicas.
CNPJ: 21.280.462/0001-80
OBJETO: Processo de Contratação de Plataforma de Licitações Eletrônicas para realização de Licitação em Meio Digital, por Intermédio da Rede Mundial de Computadores, para a realização de Negociações Seguras, Interativas e em Tempo Real Para o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13/PB).
VALOR: Contratação sem ônus para o CRP-13
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.
Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti
Conselheira Presidente do CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 21ª REGIÃO/PB

EDITAL DE CONTRIBUIÇÕES PARA FISCALIS E DEMAIS TAXAS

Nos termos da Resolução nº 2.170, de 01/10/2024, do Conselho Federal de Economia - COFECON, faço saber que na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23/10/2024 e deliberado através da Resolução do CORECON/PB nº 009/2024, ficou decidido sobre a cobrança dos valores das Contribuições Para-fiscais, taxas e emolumentos devidos ao Corecon/PB para o exercício de 2025, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física em R\$ 637,69 com vencimento até 31/03/2025 e com desconto de 10% para pagamento até 31/01/2025 e de 5% até 28/02/2025. Em tempo, foi homologada a Resolução de nº 010/2024 aprovando a política de anuidade diferenciada e descontos para os recém-registrados, observadas regras anualmente estabelecidas pelo Cofecon na Resolução nº 2.170 de 01/10/2024: 25% para a primeira anuidade; 50% para a segunda anuidade e 25% para terceira anuidade. A Resolução na íntegra encontra-se em nosso site www.corecon-pb.org.br e afixada no quadro de avisos, na sede do CORECON-PB.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

ECON. CELSO PINTO MANGUEIRA
PRESIDENTE DO CORECON-PB

CRDD/PB - CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CRDD/PB - Conselho Regional dos Despatchantes Documentalistas do Estado da Paraíba, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Art. 38 e seguintes, do Estatuto do Estado da Paraíba, convoca todos os Despatchantes Documentalistas do Estado da Paraíba, em situação regular, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 15:00h, em 1ª convocação e, às 15h30min, em 2ª convocação, com qualquer número de despatchantes presentes, na sede do CRDD/PB, sito: Av. Júlia Freire, 348. Torre, João Pessoa/PB, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas exercícios 2021, 2022 e 2023; 2. O que ocorrer.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO
CONSELHEIRO DIRETOR PRESIDENTE

drigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00011/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar-Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar-condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 04/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CG CLIMA SUBLIME LTDA - R\$ 30.000,00.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 04 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 05/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - R\$ 45.000,00.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDIN
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
PRESIDENTE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00012/2024 - 05.12.24 - MATIAS PONTES BARBOSA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - R\$ 53.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar-Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de Geláguia, ar-condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00013/2024 - 06.12.24 - CG CLIMA SUBLIME LTDA - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00014/2024 - 06.12.24 - MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA - R\$ 45.000,00.

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO PB

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Nº 006/2024
INSTRUMENTO: MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.
PARTES: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, e LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – Plataforma de Licitações Eletrônicas.
CNPJ: 21.280.462/0001-80
OBJETO: Processo de Contratação de Plataforma de Licitações Eletrônicas para realização de Licitação em Meio Digital, por Intermédio da Rede Mundial de Computadores, para a realização de Negociações Seguras, Interativas e em Tempo Real Para o Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13/PB).
VALOR: Contratação sem Ônus para o CRP-13
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.
Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti
Conselheira Presidente do CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 21ª REGIÃO/PB

EDITAL DE CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E DEMAIS TAXAS

Nos termos da Resolução nº 2.170, de 01/10/2024, do Conselho Federal de Economia - COFECON, faço saber que na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23/10/2024 e deliberado através da Resolução do CORECON/PB nº 009/2024, ficou decidido sobre a cobrança dos valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Corecon/PB para o exercício de 2025, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física em R\$ 637,69 com vencimento até 31/03/2025 e com desconto de 10% para pagamento até 31/01/2025 e de 5% até 28/02/2025. Em tempo, foi homologada a Resolução de nº 010/2024 aprovando a política de anuidade diferenciada e descontos para os recém-registrados, observadas regras anualmente estabelecidas pelo Cofecon na Resolução nº 2.170 de 01/10/2024: 25% para a primeira anuidade; 50% para a segunda anuidade e 25% para terceira anuidade. A Resolução na íntegra encontra-se em nosso site www.corecon-pb.org.br e afixada no quadro de avisos, na sede do CORECON-PB.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024.

ECON. CELSO PINTO MANGUEIRA
PRESIDENTE DO CORECON-PB

CRDD/PB - CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CRDD/PB - Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Art. 38 e seguintes, do Estatuto do Estado da Paraíba, convoca todos os Despachantes Documentalistas do Estado da Paraíba, em situação regular a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 15:00h, em 1ª convocação e, às 15h30min, em 2ª convocação, com qualquer número de despachantes presentes, na sede do CRDD/PB, sito: Av. Júlia Freire, 348. Torre, João Pessoa/PB, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas exercícios 2021, 2022 e 2023; 2. O que ocorrer.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO ASSIS MONTENEGRO
CONSELHEIRO DIRETOR PRESIDENTE

Diário**Oficial**

Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 464

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/11/2024.

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 39.411.849 JORGE CABRAL DE OLIVEIRA - R\$ 41.500,00.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00010/2024. OBJETO: PRETENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 39.411.849 Jorge Cabral de Oliveira - CNPJ 39.411.849/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRETENSE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00010/2024 - 02.12.24 - 39.411.849 JORGE CABRAL DE OLIVEIRA - R\$ 41.500,00.

- AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Pretensão de Aquisição de Geláguia, Ar Condicionado e Geladeira, objetivo formalizar a solicitação para aquisição de geláguia, ar condicionado e geladeira com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto e higiene no ambiente de trabalho/uso. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024

- Presidente da Comissão

- AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRETENSE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO E SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME PROJETO ARQUITETONICO DE INTERIOR E TERMO DE RERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024

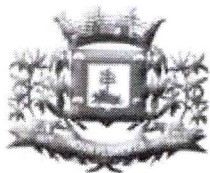
- Presidente da Comissão

- AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRETENSE AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024

- Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº DV 00012/2024 - 02

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024.

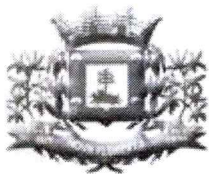
O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: PRETENSA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRETENSE AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Floresta - PB, 28 de Novembro de 2024.

AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS
 Tesoureiro

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA****1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual:

ZUILMA DE MELO MIRANDA, Nacionalidade Brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de João Câmara/RN, data de nascimento 26/09/1981, portadora da Carteira nacional de identificação sob o nº 1721896, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 012.046.984-73, residente e domiciliada na Cidade de Natal/RN, na Rua Júlio César de Andrade, nº 75, Bairro Ponta Negra, CEP 59091-190.

Única sócia da sociedade denominada **MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA**, usando a expressão **MILANO JAMPA** como nome fantasia, com sede no município de Cabedelo/PB, na Rua Antônio Francisco de Araújo, nº 29, Box 1.140, Bairro Parque Esperança, CEP 58.108-646, com o contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25201117364, sob o despacho de 20/06/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 51.108.130/0001-83..

Resolve, alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - Da Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A única sócia decide alterar o endereço da sociedade com sede no município de Cabedelo/PB, na Rua Antônio Francisco de Araújo, nº 29, Box 1.140, Bairro Parque Esperança, CEP 58.108-646, **passando a ter sua sede** no Município de João Pessoa/PB, na Avenida Manoel Moraes, nº 515, sala 03, Bairro Manaíra, CEP 58038-230.

II - Da Consolidação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em ato contínuo, a única sócia decide consolidar o contrato social, já refletindo a alteração da cláusula anterior.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA****CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ZUILMA DE MELO MIRANDA, Nacionalidade Brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de João Câmara/RN, data de nascimento 26/09/1981, portadora da Carteira nacional de identificação sob o nº 1721896, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 012.046.984-73, residente e domiciliada na Cidade de Natal/RN, na Rua Júlio César de Andrade, nº 75, Bairro Ponta Negra, CEP

MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA
Continuação da 1ª Alteração e consolidação Contratual.

59091-190.

Única sócia da sociedade denominada **MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA**, usando a expressão **MILANO JAMPA** como nome fantasia, com sede no Município de João Pessoa/PB, na Avenida Manoel Morais, nº 515, sala 03, Bairro Manaíra, CEP 58038-230, com o contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25201117364, sob o despacho de 20/06/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 51.108.130/0001-83..

Resolve, consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - Da Denominação, Sede e Prazo de Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará como nome empresarial **MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA**, usando a expressão **MILANO JAMPA**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com sede no Município de João Pessoa/PB, na Avenida Manoel Morais, nº 515, sala 03, Bairro Manaíra, CEP 58038-230..

Parágrafo único: A sociedade poderá estabelecer filiais, agências, escritórios, representações e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 2023, conforme registro do presente instrumento na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração será por tempo INDETERMINADO.

II - Do Objeto Social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto o exercício das atividades de:

(CNAE 4754-7/01) - Comércio varejista de móveis
(CNAE 7729-2/02) - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
(CNAE 9529-1/05) - Reparação de artigos do mobiliário
(CNAE 9601-7/01) - Lavanderias

III -Do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil) reais, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pela única sócia **ZUILMA DE MELO MIRANDA**, no ato da assinatura do contrato social, em moeda corrente do País.

IV – Da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá a única sócia **ZUILMA DE MELO MIRANDA** que assinará isoladamente e supervisionará os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade, com poderes adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA
Continuação da 1ª Alteração e consolidação Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeado(a) pela administradora, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

V - Do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação da única sócia.

VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas pela única sócia.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

VII – Da Retirada de Sócio, Dissolução e Extinção da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada a única sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros, sucessores e ou incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por decisão da única sócia.

Parágrafo único: Na hipótese de dissolução da sociedade, caberá a única sócia deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.

VIII - Da Responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

IX - Do Porte Empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

X – Do Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca da sede da sociedade, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

MILANO CASA E ESCRITÓRIO LTDA
Continuação da 1ª Alteração e consolidação Contratual.

XI – Da Declaração do Desimpedimento de Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, a única sócia assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cabedelo, 20 de novembro 2023

ZUILMA DE MELO MIRANDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01204698473	ZUILMA DE MELO MIRANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2023 13:23 SOB N° 20235896853.
PROTOCOLO: 235896853 DE 05/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317347947. CNPJ DA SEDE: 51108130000183.
NIRE: 25201117364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ZUILMA DE MELO MIRANDA

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/09/1981 JOAO CAMARA - RN

4a DATA EMISSÃO
01/06/2022

4b VALIDADE
31/05/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1721896 ITEP RN

4d CPF
012.046.984-73

5 Nº REGISTRO
05201832490

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
VALDIR FERREIRA DE MIRANDA
MARIA LINDAMAR DE MELO MIRANDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Zuilma de Melo Miranda

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		31/05/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 DIRETOR GERAL - DETRAN RN

ASSINATURA DO EMISSOR

19855664601
RN711768382

2332391390

2332391390



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09024 09293.400280 11761.640009 8 97120000018277

Cedente GRUPO SALTA CNPJ: 17.765.891/0001-70			Agência/Código Cedente 0281/17616-4	Vencimento 10/05/2024
Sacado ZUILMA DE MELO MIRANDA			Número do Documento 1995347	Nosso Número 020929340
Espécie REAL	Quantidade	(x) Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$182,77
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Coleção Didática Nosso CEI Romualdo Galvão 4º ano Manhã				



Banco Itaú S.A.

341-7

34191.09024 09293.400280 11761.640009 8 97120000018277

Local de Pagamento Até o vencimento em qualquer banco. Após o vencimento somente no ITAU.					Vencimento 10/05/2024
Cedente GRUPO SALTA CNPJ: 17.765.891/0001-70					Agência/Código Cedente 0281/17616-4
Data do Documento 08/05/2024	Número do Documento 1995347	Espécie Doc. DM	Abate N	Data de Processamento 08/05/2024	Nosso Número 020929340
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie REAL	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$182,77
Instruções Aluno(a): Angelina De Melo Miranda Vicelli Barbosa - Código: 22197974 Material: Coleção Didática Nosso CEI Romualdo Galvão 4º ano Boletos vencidos com menos de 50 dias podem ser atualizados no site do banco. Após o dia 10/05/2024 multa de R\$ 1,83 ao mês e mora diária de R\$ 0,37. Não receber após 50 dias do vencimento.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor
Sacado ZUILMA DE MELO MIRANDA - 012.046.984-73 Júlio César de Andrade, 72 CASA 28 Ponta Negra - Natal RN - 59091-190					

Autenticação Mecânica/Folha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.108.130/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILANO JAMPA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL MORAIS	NÚMERO 515	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 58.038-231	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MILANOJAMPA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (83) 8204-7701
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **13:07:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 04/12/2024 Hora: 12:04
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	

Número da Certidão

2024/193901

Nº de Controle de Autenticação

442.476.557.460

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 51108130000183	Nome do Contribuinte MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA				
Endereço AV MANOEL MORAIS		Número 00515	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANAIRA	CEP 58038230	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 285708-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 04/12/2024 12:04:01



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 12:20:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: **51.108.130/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

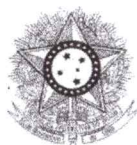
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.108.130/0001-83

Certidão nº: 84127863/2024

Expedição: 05/12/2024, às 12:16:25

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.108.130/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.108.130/0001-83

Razão Social: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA

Nome Fantasia: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA

Certidão emitida às 12:11 de 04/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kZt4.ZMlp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 51.108.130/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:41:51 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **E47A.4FCB.7537.BFD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 51.108.130/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:14 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **7F0D.698A.1715.EB5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 51.108.130/0001-83
Razão Social: MILANO CASA E ESCRITORIO LTDA
Endereço: AV MANOEL MORAIS 515 SALA 03 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-231

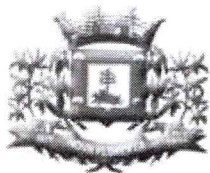
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/11/2024 a 27/12/2024
Certificação Número: 2024112804216267731775

Informação obtida em 04/12/2024 12:02:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº DV 00012/2024 - 02

Nova Floresta - PB, 05 de Dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 11:54:52 foi protocolizado o documento sob o N° 141521/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000142024

Data da Publicação: 06/12/2024

Data da Assinatura: 06/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

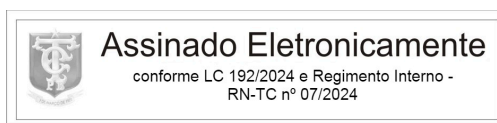
Contratado (Nome): Milano Casa E Escritorio Ltda

Contratado (CNPJ): 51.108.130/0001-83

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dcf868f3a4cfd51712942f9ac693ce6f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ecc6d9949c794aa2d541ccb2f7ec5402
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	54980a24330a7fcde291ec1ed111cd67
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	02c5824a71db53d2ff8971fb0d55ef33
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	16e6d28a97674d6cfc5d80b11bd55ce1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	16e6d28a97674d6cfc5d80b11bd55ce1
Designação do gestor do contrato	Sim	16e6d28a97674d6cfc5d80b11bd55ce1

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB